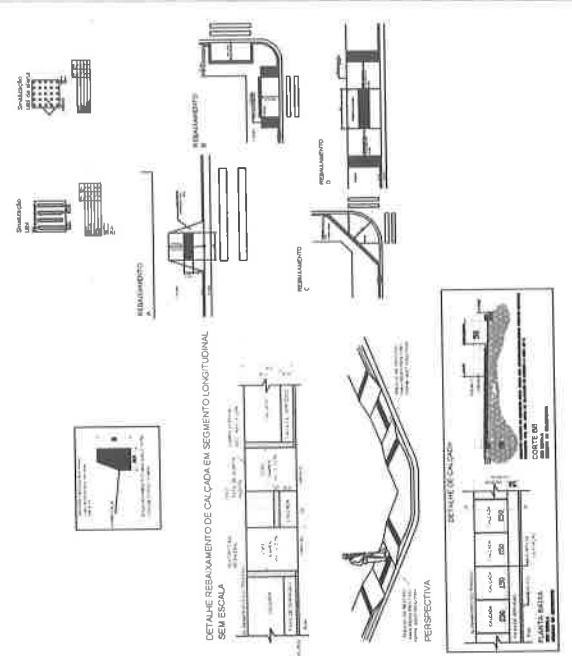


LEGENDA

- CALÇADA NOVA A SER CONSTRUÍDA
- CALÇADA A DEMOLIR E REPAROS
- REBAIXAMENTO DE RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULOS
- ÁREA DE ADEQUAÇÃO A INTERVENÇÃO



CADERNO PRESELTIVA TABELA Nº 01 REGRAS GERAIS - QUE A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO - QUE O MANUSEIO DO TERRENO FORNECIDO PARA:		QUADRO DE ÁREAS - ESPECIFICADOS EM PLANTA - PADRÃO PROJ. = P1-N
- PROJETOS EXECUTADOS SEM ALTERAÇÕES; - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NÃO LIGADA A REDE DE ESGOTO E VIZ VÉRSUA. - PLANTIO DE UMA ÁRVORE PARA CADA 12,00M DE PASSEIO; - QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA A FISCALIZAÇÃO NA OBRA LIMA VISTA DO DOCUMENTO E O RESPECTIVO ALVARÁ DE LICENÇA.		QUADRO DE ÁREAS - ESPECIFICADOS EM PLANTA - PADRÃO PROJ. = P1-N
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIVIDOR TÍTULO: PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA DE ACESSIBILIDADE LOCAL: AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR, TODA SUA EXTENSÃO - OUIVIDOR-GO		ASSINATURAS: PROJETO: HT PREFEITURA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIVIDOR PREF. MUNICIPAL DE OUIVIDOR cnpj: 01131010000129		PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIVIDOR PREF. MUNICIPAL DE OUIVIDOR cnpj: 01131010000129
CONTEÚDO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMUM.		
20/02/2018	SEMESTRO I/VAZ	INDICADA 01/11

4

Rampa Acessível

Demolição e Construção de Calçada Nova 2,50 x 4,10

Demolição e Construção de Calçada Nova 2,00 x 4,10

Demolição e Construção de Calçada Nova 1,50 x 4,10

Demolição e Construção de Calçada Nova 4,80 x 4,10

Construção de Calçada Nova 13,70 x 2,00

Construção de Calçada Nova 6,00 x 2,00

Rampa Acessível

Demolição e Construção de Calçada Nova 12,40 x 2,10

Demolição e Construção de Calçada Nova 4,60 x 2,10

Construção de Calçada Nova 17,70 x 2,10

Demolição e Construção de Calçada Nova 17,70 x 2,10

Construção de Calçada Nova 17,70 x 2,10

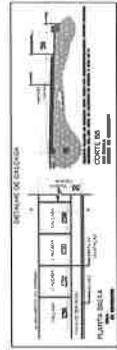
Construção de Calçada Nova 6,00 x 1,65



DETALHE REBAMAMENTO DE CALÇADA EM SEGMENTO LONGITUDINAL SEM ESCADA



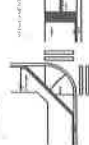
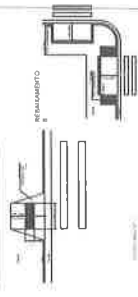
PERSPECTIVA



PLANO DE SITUAÇÃO



REBAMAMENTO



REBAMAMENTO

<p><b>OPINION DO PROJETO</b></p> <p>QUE A APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA NÃO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO</p> <p>QUE O HABITE DE 50 (CINQUENTA) ANOS</p> <p>PROJETOS EXECUTADOS SEM ALTERAÇÕES</p> <p>REDE DE ÁGUAS E LUZES NÃO LIGADA A REDE DE ESCOTO E VÍCIOS</p> <p>PLANTIO DE UMA ÁRVORE PARA CADA 1,00M DE PASSO</p> <p>QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA UMA VAGA DE ESTACIONAMENTO E O RESPECTIVO ALVARÁ DE LICENÇA</p>		<p><b>ALVARÁ DE LICENÇA</b></p> <p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR</p> <p>TÍTULO: PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA DE ACESSIBILIDADE</p> <p>LOCAL: AVENIDA RAFAEL COSTA JUNIOR, TODA SUA EXTENSÃO - OUVIDOR/GO</p>	<p><b>QUADRO DE ÁREA</b></p> <p>ESPECIFICADOS EM PLANTA</p> <p>ÁREA TOTAL DO TERRENO: 1447,50 M<sup>2</sup></p> <p>ÁREA DE INTERVENÇÃO: 1447,50 M<sup>2</sup></p> <p>PROF. ENGENHEIRO CIVIL: ERIC CREA DF 144750</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR</p> <p>EMP: 01131010000129</p>
<p><b>CONTEÚDO</b></p> <p>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMUM,</p>		<p>20/02/2018</p> <p>EMERSON VAZ</p> <p>INDICADA</p> <p>0211</p>	

LEGENDA

- CALÇADA NOVA A SER CONSTRUÍDA
- CALÇADA A DEMOLIR E REPAROS
- REBAMAMENTO DE RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULOS
- ÁREA DE ADEQUAÇÃO A INTERVENÇÃO

Handwritten signature or mark.

Rampa Acessível

Demolição e Construção  
de Calçada Nova  
12,50 x 2,30

Rampa Acessível

Demolição e Construção  
de Calçada Nova  
5,30 x 5,70

Demolição e Construção  
de Calçada Nova  
4,60 x 5,70

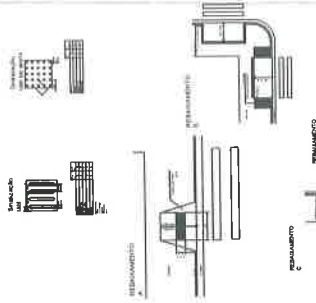
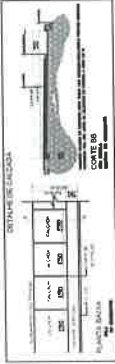
Demolição e Construção  
de Calçada Nova  
6,00 x 5,70

Demolição e Construção  
de Calçada Nova  
5,50 x 5,70

Rampa Acessível



DETALHE REBAIXAMENTO DE CALÇADA EM SEGMENTO LONGITUDINAL SEM ESCALA



SECCÃO

REBAIXAMENTO

REBAIXAMENTO

REBAIXAMENTO

PERSPECTIVA

DETALHE DE CALÇADA

LEGENDA

- CALÇADA NOVA A SER CONSTRUÍDA
- CALÇADA A DEMOLIR E REPARAR
- REBAIXAMENTO DE RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULOS
- ÁREA DE ADEQUAÇÃO A INTERVENÇÃO

<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>- QUE A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO</p> <p>- QUE O HABITE-SE SO SERÁ FORNECIDO PARA</p> <p>- PROJETOS EXECUTADOS SEM ALTERAÇÕES</p> <p>- REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NÃO LIGADA A REDE DE EFLUENTE</p> <p>- PLANTIO DE UMA ÁRVORE PARA CADA 12,00M DE FACHADA</p> <p>- QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA A FISCALIZAÇÃO DA OBRA UMA VÁLIDA DOCUMENTO E O RESPECTIVO ALVARÁ DE LICENÇA</p>	<p><b>CARIMBO PREFEITURA</b></p> <p><b>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIVIDOR</b></p> <p><b>TÍTULO: PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA DE ACESSIBILIDADE</b></p> <p><b>LOCAL: AVENIDA IRAMUAM COSTA JÚNIOR TODA SUA EXTENSÃO - OUIVIDOR/GO</b></p>	<p><b>ASSINATURAS</b></p> <p><b>PROJETISTA:</b></p> <p><b>ENGENHEIRO CARLOS ROCHA PILETO</b></p> <p><b>ENG. CIVIL CREA 07/141792</b></p> <p><b>MOBILIZADO</b></p> <p><b>PREF. MUNICIPAL DE OUIVIDOR</b></p> <p><b>CPF: 01131010000129</b></p>	<p><b>QUADRO DE FOLHAS</b></p> <p>- ESPECIFICADOS EM PLANTA</p> <p>- PADRÃO PROJ - R1/N</p>
<p>20/02/2018</p> <p>EMERGÊNCIA</p> <p>INDICADA</p> <p>03/11</p>	<p><b>CONTEÚDO</b></p> <p>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMUM.</p>		

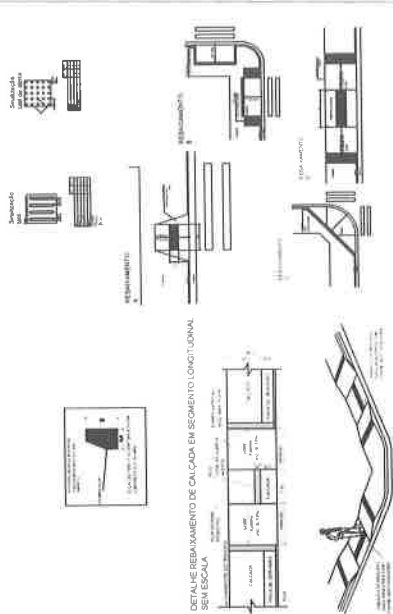
Rampa Acessível

Demolição e Construção de Calçada Nova 8,20 x 2,30

Demolição e Construção de Calçada Nova 15,60 x 2,40

Demolição e Construção de Calçada Nova 2,00 x 2,30

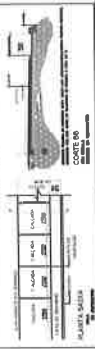
Demolição e Construção de Calçada Nova 1,50 x 2,30



DETALHE REBAMAMENTO DE CALÇADA EM SEDEMIENTO LONGITUDINAL SEM ESCALA

PERSPECTIVA

SEMIPLANO DE CALÇADA



LEGENDA

- CALÇADA NOVA A SER CONSTRUÍDA
- CALÇADA A DEMOLIR E REPAROS
- REBAMAMENTO DE RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULOS
- ÁREA DE ADEQUAÇÃO À INTERVENÇÃO

Rampa Acessível

**UNDAÇÃO**  
QUE A PROPOSIÇÃO DESTA PROPOSTA NÃO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO  
QUE O LOTE SE ENCONTRA SEM FOMENTO PARA  
PROJETOS EXECUTADOS SEM AL TERREÇOS  
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NÃO LIGADA A REDE DE ESGOTO E VICE VERSA  
PLANTIO DE UMA ÁRVORE PARA CADA 12,00M DE FAIXADA  
QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA A FISCALIZAÇÃO NA OBRA UMA VIA DESTE DOCUMENTO E O RESPECTIVO ALVARÁ DE LICENÇA

**TÉCNICO**  
QUADRO DE ÁREAS  
- ESPECIFICADOS EM PLANTA  
- PÁGINA PROJ - R14

**PROPRIETÁRIO** PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR  
**TÍTULO** PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA DE ACESSIBILIDADE  
**LOCAL** AVENIDA IMPAQUI COSTA JUNIOR, TODA SUA EXTENSÃO - OUIDOR/GO

**ALVARÁ DE LICENÇA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR  
PROJ. Nº 001/2018/0000128  
PREF. MUNICIPAL DE OUIDOR  
CPF: 01131018000128

**CONTRATO**  
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMUM.

20/02/2018 KEMERSON VAZ INDICAÇÃO 04.11

Rampa Acessível

Rampa Acessível

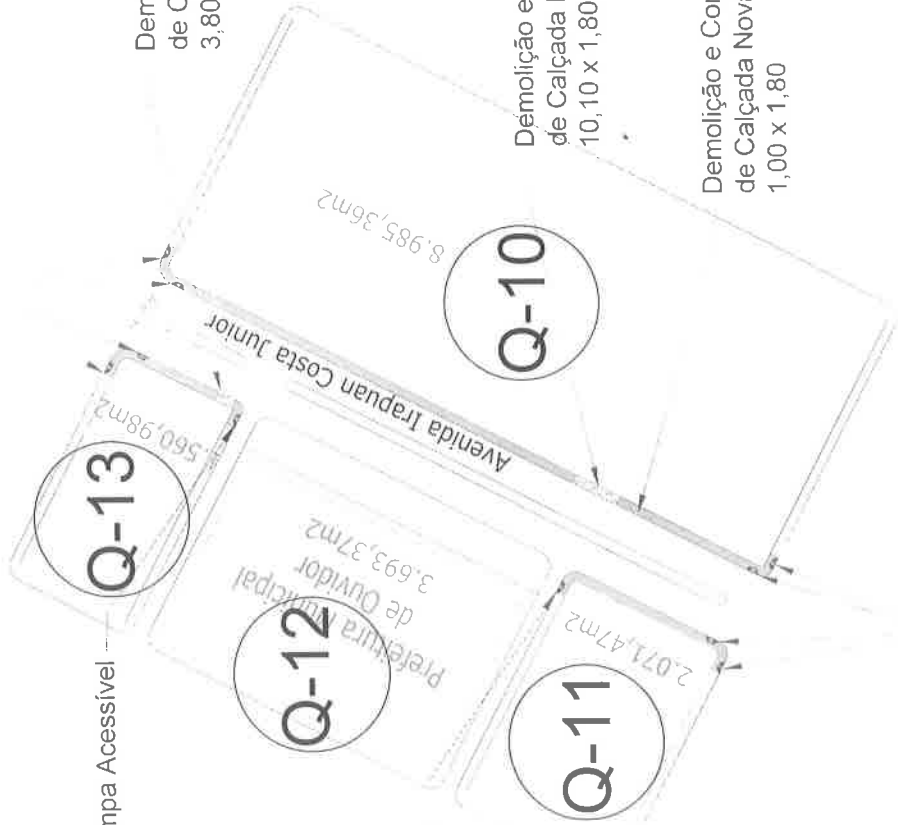
Rampa Acessível

Rampa Acessível

Demolição e Construção  
de Calçada Nova  
3,80 x 1,90

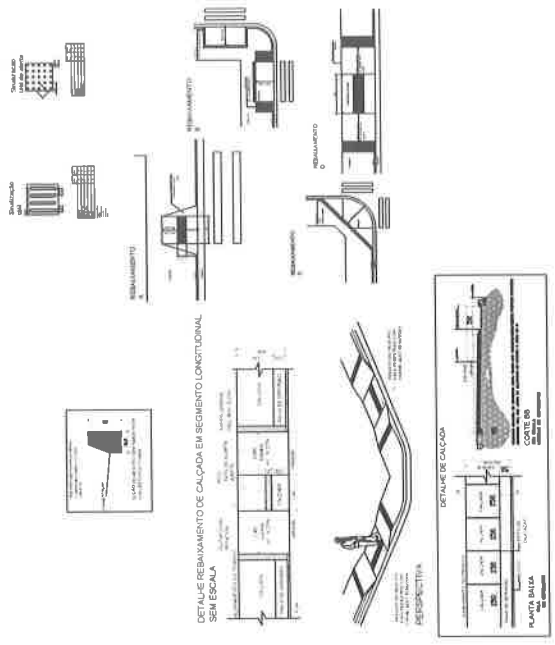
Demolição e Construção  
de Calçada Nova  
10,10 x 1,80

Demolição e Construção  
de Calçada Nova  
1,00 x 1,80



LEGENDA

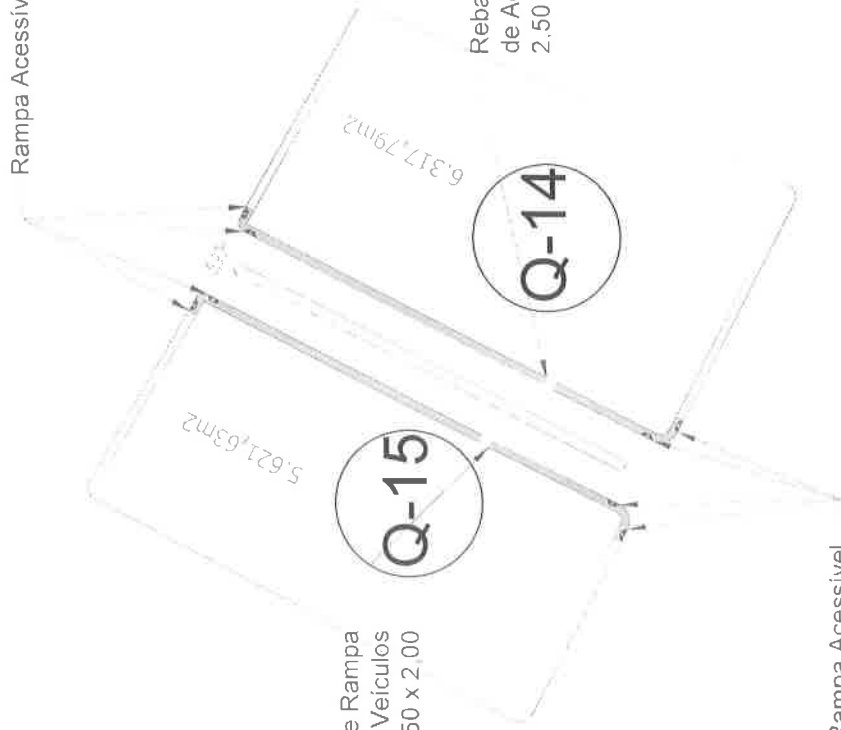
- CALÇADA NOVA A SER CONSTRUÍDA
- CALÇADA A DEMOLIR E REPAROS
- REBAIXAMENTO DE RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULOS
- ÁREA DE ADEQUAÇÃO A INTERVENÇÃO



<p><b>ESPECIFICAÇÃO</b></p> <p>- QUE A APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA NÃO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO</p> <p>- QUE O HABITE-SE SO SERÁ FORNECIDO PARA:</p> <p>- PROJETOS EXECUTADOS SEM ALTERAÇÕES;</p> <p>- REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NÃO LIGADA A REDE DE ESGOTO E VOS VÉRSA.</p> <p>- PLANTIO DE UMA ÁRVORE PARA CADA 12,00M DE PASSARELA.</p> <p>- QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA A REALIZAÇÃO NA OBRA UMA VIA DESTE DOCUMENTO E O RESPECTIVO ALVARÁ DE LICENÇA</p>	
<p>CARIMBO PREFEITURA</p>	<p><b>PROPRIETÁRIO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR</p> <p><b>TÍTULO</b> PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA DE ACESSIBILIDADE</p> <p><b>LOCAL</b> AVENIDA TRAPUAN COSTA JUNIOR, TODA SUA EXTENSÃO - OUIDOR-CGO</p>
<p><b>CREAÇÃO</b></p>	<p><b>ASSINATURAS</b></p> <p>PROJETO: ART. _____</p> <p>PROF. _____</p> <p>PROF. _____</p>
<p><b>DUPLICADO DE ÁREAS</b></p> <p>- ESPECIFICADOS EM PLANTA</p> <p>- PADRÃO PROJ. = R1-N</p>	<p><b>DUPLICADO DE ÁREAS</b></p> <p>- ESPECIFICADOS EM PLANTA</p> <p>- PADRÃO PROJ. = R1-N</p>
<p><b>CONTÉUDO</b></p> <p>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMUM,</p>	<p>20/02/2018</p> <p>REVISÃO: 05</p> <p>INDICADA: 11</p>

40

Rampa Acessível

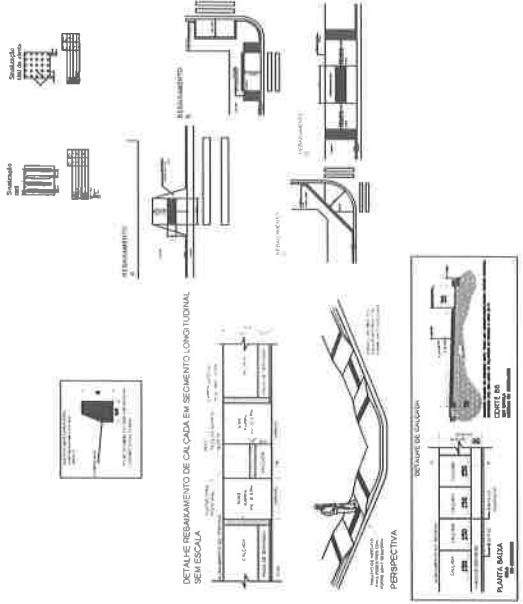


Rebaixamento de Rampa de Acesso a Veículos 2,50 x 2,00

Rebaixamento de Rampa de Acesso a Veículos 2,50 x 2,00

LEGENDA

- CALÇADA NOVA A SER CONSTRUÍDA
- CALÇADA A DEMOLIR E REPAROS
- REBAIXAMENTO DE RAMPAS DE ACESSO DE VEÍCULOS
- ÁREA DE ADEQUAÇÃO A INTERVENÇÃO



<p><b>REVISÃO</b></p> <p>- QUE A APROVAÇÃO DESTES PROJETOS NÃO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO</p> <p>- QUE O HABITE SE SO SERÁ FORNECIDO PARA PROJETOS EXECUTADOS SEM ALTERAÇÕES</p> <p>- REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NÃO LIGADA A REDE DE ESGOTO E VICE-VERSA</p> <p>- PLANTIO DE UMA ÁRVORE PARA CADA 12,00M DE FASEADO</p> <p>- QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA A RECALZADA NA OBRA UMA VÁLVULA DE DRENAMENTO E O RESPECTIVO ALVARÁ DE LICENÇA</p>	
<p><b>PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR</b></p> <p><b>TÍTULO - PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA DE ACESSIBILIDADE</b></p> <p><b>LOCAL - AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR, TODA SUA EXTENSÃO - OUVIDOR/GO</b></p>	
<p><b>ASSINATURAS:</b></p> <p>PROJETO/ITE</p>	<p><b>QUADRO DE ÁREAS</b></p> <p>- ESPECIFICADOS EM PLANTA</p>
<p><b>CONFERENCIADO/PROJETO/ITE</b></p> <p>ENG. CIVIL CREA/DF 144750</p>	<p>- PAGAMENTO PROJ = R\$ 1,00</p>
<p><b>PROPRIETÁRIO</b></p>	<p><b>PREF. MUNICIPAL DE OUVIDOR</b></p> <p>CPF: 01131010000129</p>
<p><b>CONTÉUDO:</b></p> <p>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMUM,</p>	
<p>2002/2018</p>	<p>INDICADA 06.1</p>

Handwritten signature or mark.

Rampa Acessível

Rebaixamento de Rampa de Acesso a Veículos 2,50 x 2,00

Rebaixamento de Rampa de Acesso a Veículos 2,50 x 2,00

Rebaixamento de Rampa de Acesso a Veículos 2,50 x 2,00

Rebaixamento de Rampa de Acesso a Veículos 2,50 x 2,00

Construção de Calçada Nova 24,10 x 1,50

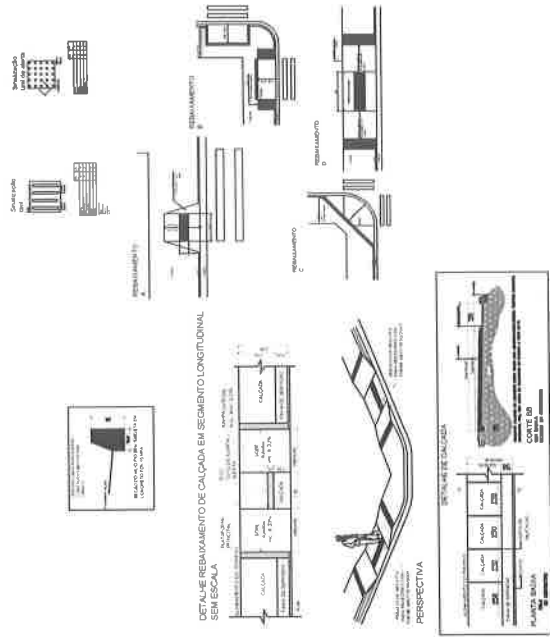
Demolição e Construção de Calçada Nova 2,00 x 2,00

Rebaixamento de Rampa de Acesso a Veículos 2,80 x 1,50

Rampa Acessível

LEGENDA

- CALÇADA NOVA A SER CONSTRUÍDA
- CALÇADA A DEMOLIR E REPAROS
- REBAIXAMENTO DE RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULOS
- ÁREA DE ADEQUAÇÃO A INTERVENÇÃO



**DESCRIÇÃO**

- QUE A APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA NÃO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO
- QUE O HABITE-SE SÓ SERÁ FORNECIDO PARA:
- PROJETOS EXECUTADOS SEM ALTERAÇÕES;
- REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NÃO LIGADA À REDE DE ESGOTO E VÍCLE VERSA;
- PLANTIO DE UMA ÁRVORE PARA CADA 12,00M DE PASEIO;
- QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA A FISCALIZAÇÃO NA OBRA UMA VIVA DESTE DOCUMENTO E O RESPECTIVO ALVARÁ DE LICENÇA

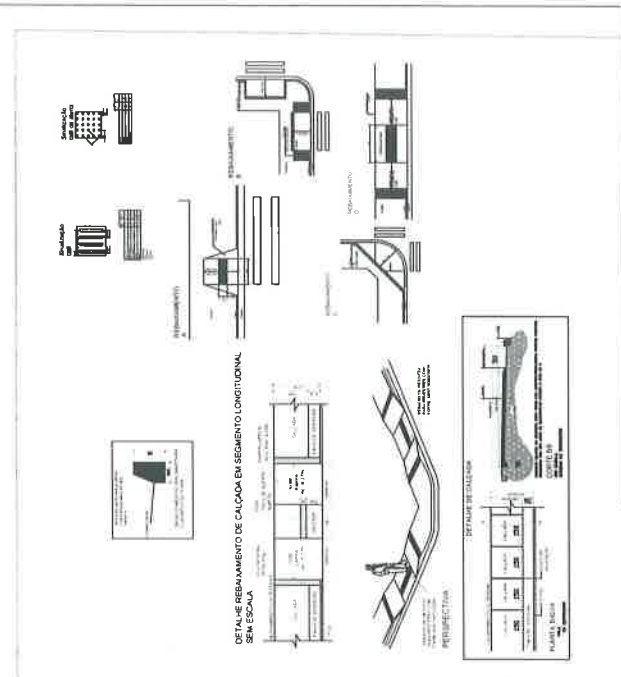
**PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**  
**TÍTULO: PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA DE ACESSIBILIDADE**  
**LOCAL: AVENIDA RAYLIAN COSTA JUNIOR TODA SUA EXTENSÃO - OUVIDOR-GO**

**ASSINATURAS**  
 PROJETO (R) \_\_\_\_\_  
 ENG. CIVIL CARRICO ROSA FILHO - CAD. CREA DF 14478-D  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR  
 CNE 0151010000125

**QUADRO DE ÁREAS**  
 DESCRITORES EM PLANTA  
 PADRÃO PROJ = R1+N

**COMÉTIPO**  
 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMUM.

20/02/2018 REIMERSON VIZ INDICADA 07/11



Rampa Acessível

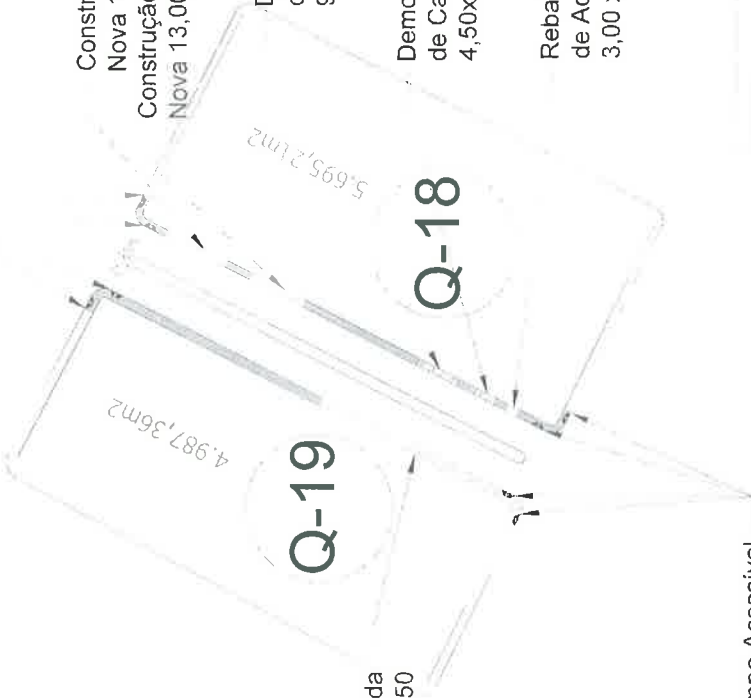
Construção de Calçada Nova 14,30 x 1,60  
 Construção de Calçada Nova 13,00 x 1,60

Demolição e Construção de Calçada Nova 9,50 x 1,60

Demolição e Construção de Calçada Nova 4,50 x 1,60

Rebaixamento de Rampa de Acesso a Veículos 3,00 x 1,60

Construção de Calçada Nova 55,00 x 1,50



Rampa Acessível

LEGENDA

- CALÇADA NOVA A SER CONSTRUÍDA
- CALÇADA A DEMOLIR E REPAROS
- REBAIXAMENTO DE RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULOS
- ÁREA DE ADEQUAÇÃO A INTERVENÇÃO

**DESCRIÇÃO**

- QUE A APROVAÇÃO DESTES PROJETOS NÃO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO
- QUE O HABITE SE SÓ SERÁ FORNECIDO PARA PROJETOS EXECUTADOS SEM ALTERAÇÕES
- REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NÃO LIGADA A REDE DE ESGOTO E VÍCIO VERSA
- PLANTIO DE UMA ÁRVORE PARA CADA 12,00M DE PASSARELA
- QUE SE ENTENDE SER MANTER A REDE DE CALÇADA NA OBRA UMA VEZ ESTE DOCUMENTO FOI RESPECTIVO ALUNDA DE LICENÇA

**PROPRIETÁRIO** PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR  
**TÍTULO** PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA DE ACESSIBILIDADE  
**LOCAL** AVENIDA IRAPUANÓSTA JUNIOR TODA SUA EXTENSÃO - OUVIDOR/GO

**ASSINATURAS:**  
 PROJETO: HT  
 QUART. CARLOS ROCHA FERREIRO  
 Eng. CAR. CREA DF 144760  
 RESPONSÁVEL:  
 PREF. MUNICIPAL DE OUVIDOR  
 emp. 01.131010200128

**QUANTO DE ÁREAS ESPECIFICADAS EM PLANTA**  
 PADRÃO PROJ = R1+N

**LOGO:**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

**CONTÍDUO**

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMUM.



Rampa Acessível

Construção de Calçada  
Nova 49,70 x 2,00

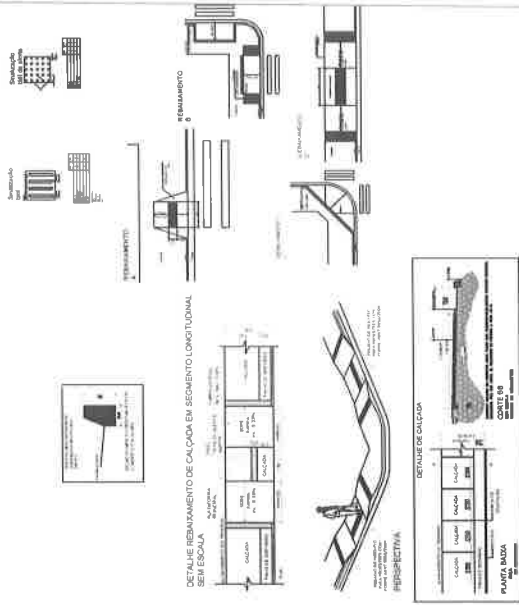
Construção de Calçada  
Nova 5,00 x 1,50

Q-21

Construção de Calçada  
Nova 31,10 x 2,00

Rebaixamento de Rampa  
de Acesso a Veículos  
2,50 x 1,50

Rebaixamento de Rampa  
de Acesso a Veículos  
2,50 x 1,50



Rampa Acessível

LEGENDA

- CALÇADA NOVA A SER CONSTRUÍDA
- ▨ CALÇADA A DEMOLIR E REPARADA
- ▩ REBAIXAMENTO DE RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULOS
- ▭ ÁREA DE ADEQUAÇÃO A INTERVENÇÃO

CARIMBO PREFEITURA	DECLARAÇÃO - QUE A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERREIRO
CRIADOR	- QUE O LOTE DE 50 SERÁ FORNECIDO PARA PROJETOS EXECUTADOS SEM ALTERAÇÕES
	- REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NÃO LIGADA A REDE DE ESGOTO E
	- VÍCE VÉRSA
	- PLANTIO DE UMA ÁRVORE PARA CADA 12,00M DE PÁSSICO
	- QUE DESERVA SER MANTIDA PARA A FISCALIZAÇÃO NA OBRA UMA VIA DESTE DOCUMENTO E O RESPECTIVO ALVARÁ DE LICENÇA
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR</b>	
TÍTULO - PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA DE ACESSIBILIDADE	
LOCAL - AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR - TODA SUA EXTENSÃO - OUIDOR/GO	
ASSINATURAS: PROJETADE	QUADRO DE ÁREAS - ESPECIFICADOS EM PLANTA
Eng. CARLOS DE 141760	- PADRÃO PROJ. = R=1-N
PROFESSOR	
PREF. MUNICIPAL DE OUIDOR emp. 01.31010000129	
CONTÉUDO	
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMUM	
09/03/2018	09/11

Handwritten mark resembling the number '3'.

Rampa Acessível

Construção de Calçada Nova 65,10 x 2,20

Rebaixamento de Rampa de Acesso a Veículos 2,50 x 2,20

Rebaixamento de Rampa de Acesso a Veículos 2,50 x 2,20

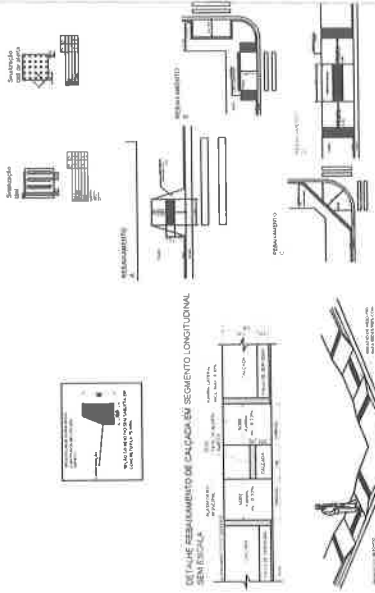
Construção de Calçada Nova 31,40 x 2,20

Construção de Calçada Nova 38,40 x 2,20

Demolição e Construção de Calçada Nova 21,60 x 1,60

Demolição e Construção de Calçada Nova 1,00 x 2,20

Demolição e Construção de Calçada Nova 1,00 x 2,20

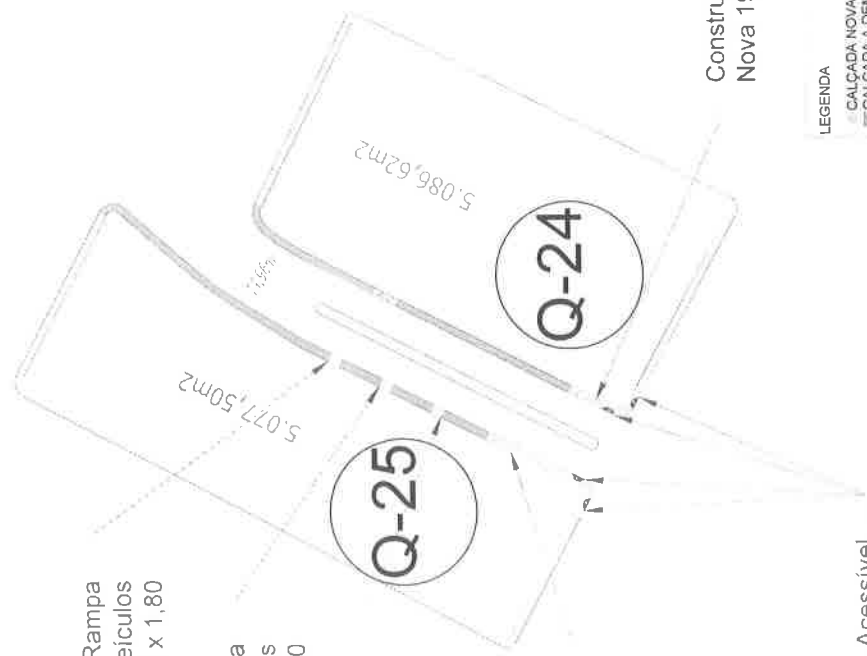


**LEGENDA**

- CALÇADA NOVA A SER CONSTRUÍDA
- ⊘ CALÇADA A DEMOLIR E REPAROS
- ▨ REBAIXAMENTO DE RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULOS
- ▨ AREA DE ADEQUAÇÃO A INTERVENÇÃO

<b>CONTRIBUIÇÃO PRESENCIAL</b>	<b>DECLARAÇÃO</b> QUE A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO QUE O HABITE, SE O SEM FORNECIDO PARA: - PROJETOS EDUCACIONAIS SEM AL TERRENS - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NÃO LIGADA A REDE DE ESGOTO E VÍZ VERDE - PLANTIO DE UMA ÁRVORE PARA CADA 17,00M DE PASSEIO. - QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA A FISCALIZAÇÃO NA OBRA, UMA VIA DESTE DOCUMENTO E O RESPECTIVO ALVARÁ DE LICENÇA.
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OVIDOR</b> <b>TÍTULO: PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA DE ACESSIBILIDADE</b>
<b>LOCAL: AVENIDA RUA PIAZZA JÚNIOR TODA SUA EXTENSÃO - OVIDOR-RO</b>	<b>QUADRO DE ÁREAS</b> - ESPECIFICADOS EM PLANTA - PAVIÃO PROJ - R1+N
<b>ASSINA TURMAS</b> PROJETO R11	<b>COMITÊ GESTÃO PROJETOS</b> EM CONFORMIDADE COM O R11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OVIDOR</b>	<b>PREF. MUNICIPAL DE OVIDOR</b> cnpj: 01.131.000/129
<b>CONTEÚDO:</b> PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMUM.	

4



Rebaixamento de Rampa de Acesso a Veículos  
2,50 x 1,80

Rebaixamento de Rampa de Acesso a Veículos  
2,50 x 1,80

Rebaixamento de Rampa de Acesso a Veículos  
2,50 x 1,80

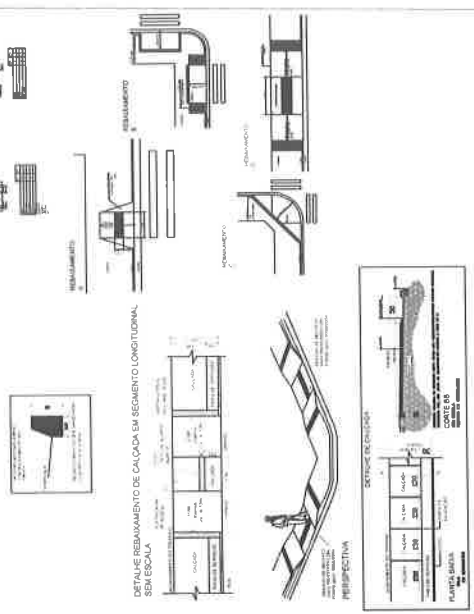
Construção de Calçada Nova 31,40 x 1,80

Rampa Acessível

Construção de Calçada Nova 19,20 x 1,60

**LEGENDA**

- ▲ CALÇADA NOVA A SER CONSTRUÍDA
- CALÇADA A DEMOLIR E REPAROS
- ▨ REBAIXAMENTO DE RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULOS
- ▩ ÁREA DE ADEQUAÇÃO A INTERVENÇÃO

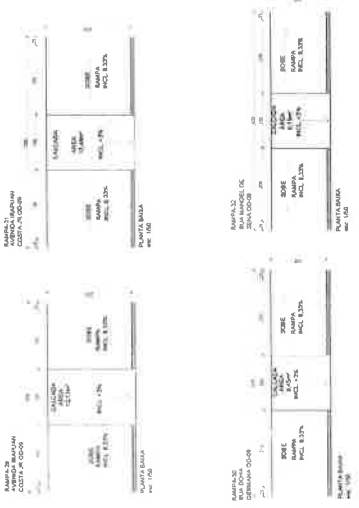


<p>COMISSÃO PREFEITURA</p> <p>DESCRIPÇÃO: REVISÃO DO PROJETO PARA APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO</p> <p>PROJETOS EXECUTADOS SEM ALTERAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS MÃO LIGADA A REDE DE ESCOTO E VICE VERSA</li> <li>- PLANTIO DE UMA ARVORE PARA CADA 12,00M DE PASSARELO</li> <li>- QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA A REALIZAÇÃO NA OBRA UMA VIA DE DOCUMENTO E O RESPECTIVO ALVARÁ DE LICENÇA</li> </ul>	
<p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIVIDOR</p> <p>TÍTULO: PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA DE ACESSIBILIDADE</p> <p>LOCAL: AVENIDA RAPHAEL COSTA JUNIOR, TODA SUA EXTENSÃO - OUIVIDOR-GO</p>	
<p>QUADRO DE ÁREAS ESPECIFICADAS EM PLANTA</p> <p>ÁREA TOTAL: 10.164,12m²</p> <p>ÁREA DE INTERVENÇÃO: 19,20 x 1,60</p> <p>PADRÃO PROJ.: P-11-N</p>	<p>ÁREA DE ADEQUAÇÃO A INTERVENÇÃO</p> <p>ÁREA DE ADEQUAÇÃO A INTERVENÇÃO</p>
<p>CONTEÚDO</p> <p>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMUM,</p>	
<p>PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA DE ACESSIBILIDADE</p> <p>PROF. MUNICIPAL DE OUIVIDOR</p> <p>CPF: 01.131010000129</p>	<p>PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA DE ACESSIBILIDADE</p> <p>PROF. MUNICIPAL DE OUIVIDOR</p> <p>CPF: 01.131010000129</p>
<p>30/02/2018</p> <p>11/11</p>	<p>11/11</p>

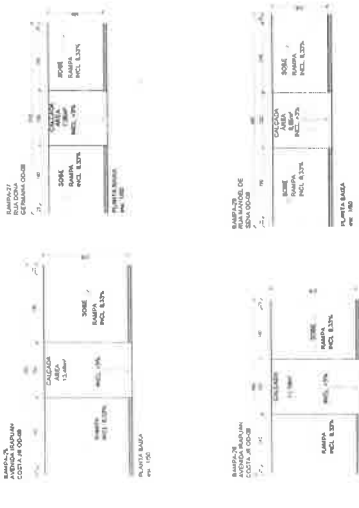
Handwritten signature or mark.

QUADRA	ÁREA TOTAL	ÁREA ÚTIL	COMPLEMENTO	VALOR
Q01	6,0m	2,20m	13,20m <sup>2</sup>	38,40m <sup>2</sup>
Q02	6,0m	1,80m	10,80m <sup>2</sup>	31,20m <sup>2</sup>
Q03	7,0m	2,00m	14,00m <sup>2</sup>	41,20m <sup>2</sup>
Q04	7,0m	1,60m	11,20m <sup>2</sup>	33,60m <sup>2</sup>
Q05	8,0m	2,20m	17,60m <sup>2</sup>	52,80m <sup>2</sup>
Q06	8,0m	1,80m	14,40m <sup>2</sup>	43,20m <sup>2</sup>
Q07	9,0m	2,20m	19,80m <sup>2</sup>	59,40m <sup>2</sup>
Q08	9,0m	1,80m	16,20m <sup>2</sup>	48,00m <sup>2</sup>
Q09	10,0m	2,20m	22,00m <sup>2</sup>	67,20m <sup>2</sup>
Q10	10,0m	1,80m	18,00m <sup>2</sup>	54,00m <sup>2</sup>
Q11	11,0m	2,20m	24,20m <sup>2</sup>	73,60m <sup>2</sup>
Q12	11,0m	1,80m	19,80m <sup>2</sup>	59,40m <sup>2</sup>
Q13	12,0m	2,20m	26,40m <sup>2</sup>	80,40m <sup>2</sup>
Q14	12,0m	1,80m	21,60m <sup>2</sup>	64,80m <sup>2</sup>
Q15	13,0m	2,20m	28,60m <sup>2</sup>	85,60m <sup>2</sup>
Q16	13,0m	1,80m	23,40m <sup>2</sup>	70,20m <sup>2</sup>
Q17	14,0m	2,20m	30,80m <sup>2</sup>	91,20m <sup>2</sup>
Q18	14,0m	1,80m	25,20m <sup>2</sup>	75,60m <sup>2</sup>
Q19	15,0m	2,20m	33,00m <sup>2</sup>	99,00m <sup>2</sup>
Q20	15,0m	1,80m	27,00m <sup>2</sup>	81,00m <sup>2</sup>

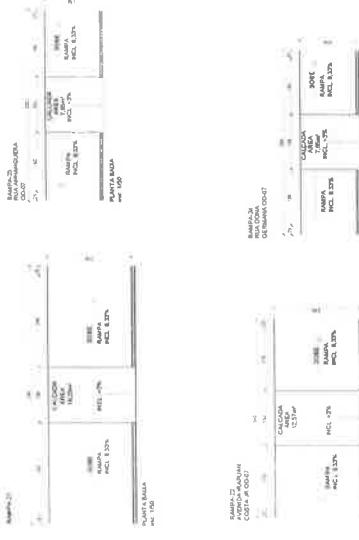
### QUADRA 09



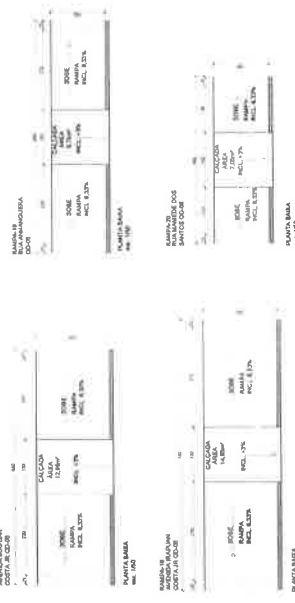
### QUADRA 08



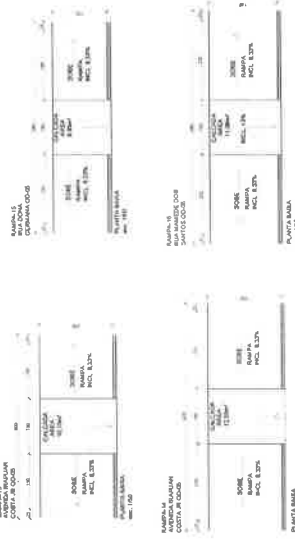
### QUADRA 07



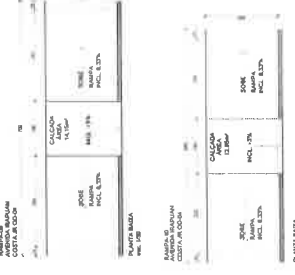
### QUADRA 06



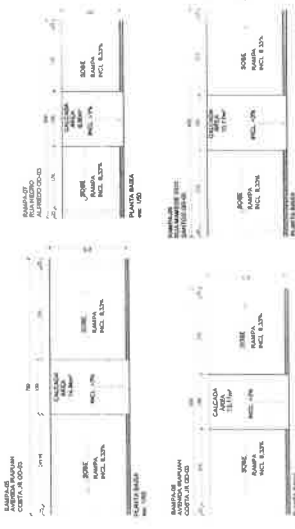
### QUADRA 05



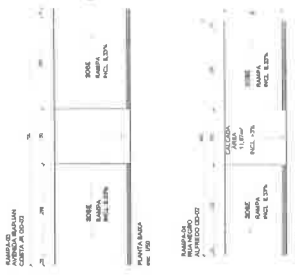
### QUADRA 04



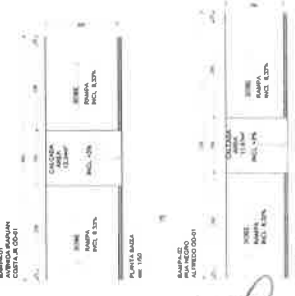
### QUADRA 03



### QUADRA 02



### QUADRA 01



### DECLARAÇÃO:

- QUE A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO  
 - QUE O HABITE SE SO SERÁ FORNECIDO PARA:  
 - PROJETOS EXECUTADOS SEM ALTERAÇÕES;  
 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NÃO LIGADA A REDE DE ESGOTO E  
 - VICE VERSA,  
 - PLANTIO DE UMA ÁRVORE PARA CADA 12,00M DE PASSARELO;  
 - QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA A FISCALIZAÇÃO NA OBRA UMA VIA DESETE DOCUMENTADO E O RESPECTIVO ALVARÁ DE LICENÇA.

CREAÇÃO:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR  
 TÍTULO: PROJETO DE DETALHAMENTOS DE RAMPAIS DE ACESSIBILIDADE  
 LOCAL: AVENIDA IAPUAN COSTA JUNIOR, TODA SUA EXTENSÃO - OUVIDOR-GO



ASSINATURAS  
 PROJETO: VIT  
 QUADRO DE ÁREAS:  
 - ESPECIFICADOS E  
 PLANTA

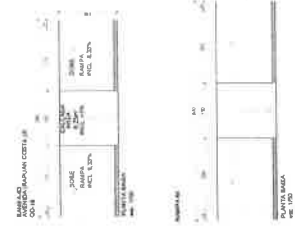
OMAR CARLOS DE MOURA FILHO  
 Eng. Civil (CREA DE 14494)  
 MÓDULO: 110  
 PREF. MUNICIPAL DE OUVIDOR  
 CNPJ: 0113101000129

CONTEÚDO:

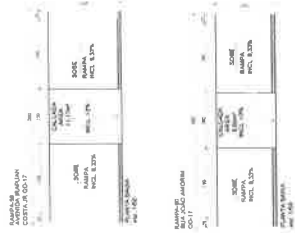
PLANTA BAIXA E QUADRO DE ÁREAS

QUADRA	RAMPA	ÁREA TOTAL	ÁREA ÚTIL	ÁREA DE SERVIÇOS	ÁREA DE ESTACIONAMENTO	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	ÁREA DE VERTICAMENTO	ÁREA DE RECREIO	ÁREA DE PLANTIO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	ÁREA DE SINALIZAÇÃO	ÁREA DE ILUMINAÇÃO	ÁREA DE SEGURANÇA	ÁREA DE OUTROS	ÁREA TOTAL
Q-18		42,2	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m
Q-11		42,2	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m
Q-13		42,2	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m
Q-14		42,2	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m
Q-15		42,2	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m
Q-16		42,2	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m
Q-17		42,2	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m
Q-18		42,2	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m	1,50m

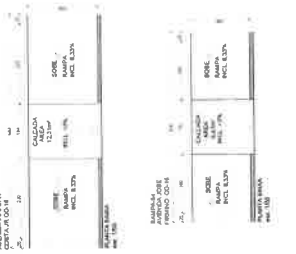
### QUADRA 18



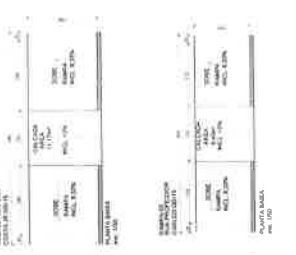
### QUADRA 17



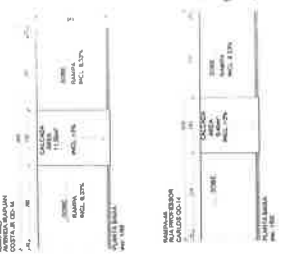
### QUADRA 16



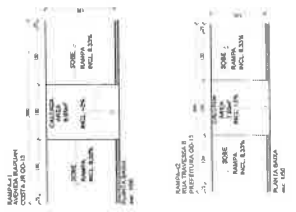
### QUADRA 15



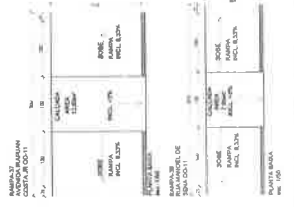
### QUADRA 14



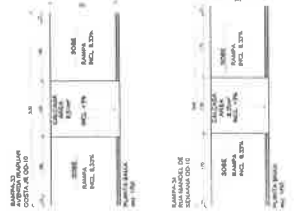
### QUADRA 13



### QUADRA 11



### QUADRA 10



**DEGRADAÇÃO:**  
- QUE A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO  
- QUE O HABITE-SE SÓ SERÁ FORNECIDO PARA PROJETOS EXECUTADOS SEM ALTERAÇÕES  
- REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NÃO LIGADA A REDE DE ESGOTO E  
- PLANTIO DE UMA ÁRVORE PARA CADA 12,00M DE PASSEIO;  
- QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA A FISCALIZAÇÃO NA OBRA UMA VÁ DESTE DOCUMENTO E O RESPECTIVO ALVARÁ DE LICENÇA

**PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**  
**TÍTULO: PROJETO DE DETALHAMENTOS DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE**  
**LOCAL: AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR, TODA SUA EXTENSÃO - OUVIDOR-GO**



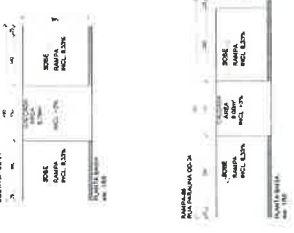
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**  
emp: 0131010000129

**CONTEÚDO:**  
PLANTA BAIXA E QUADRO DE ÁREAS

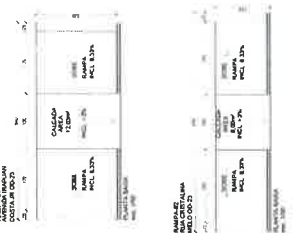
**TABELA DE ÁREAS**

QUADRA	Área	Área Útil	Área Total	Área de Cobertura
0-19	6,66	3,23m	1,80m	7,56m <sup>2</sup>
0-20	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-21	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-22	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-23	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-24	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-25	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-26	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-27	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-28	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-29	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-30	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-31	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-32	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-33	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-34	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-35	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-36	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-37	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-38	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-39	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-40	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-41	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-42	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-43	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-44	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-45	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-46	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-47	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-48	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-49	6,66	6,47	6,02m	1,80m
0-50	6,66	6,47	6,02m	1,80m

**QUADRA 24**



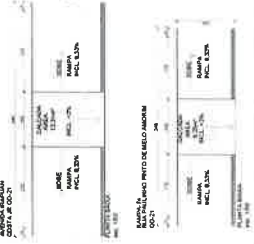
**QUADRA 23**



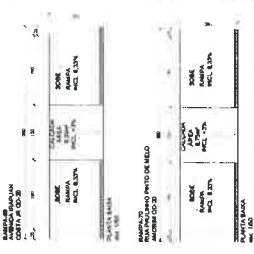
**QUADRA 22**



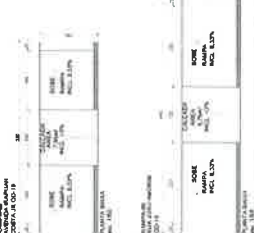
**QUADRA 21**



**QUADRA 20**



**QUADRA 19**



**DESCRIÇÃO**  
 - QUE A APROVAÇÃO DESTES PROJETOS NÃO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DO DIREITO PROPRIEDADE DO TERRENO  
 - QUE O HABITE-SE NÃO SERÁ FORNECIDO PARA:  
 - PROJETOS EXECUTADOS SEM ALTERAÇÕES;  
 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NÃO LIGADA A REDE ESGOTO E VICE-VERSA;  
 - PLANTIO DE UMA ÁRVORE PARA CADA 12,00M<sup>2</sup> PASSEIO;  
 - QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA A FISCALIZAÇÃO NA OBRA UMA VIA DESTE DOCUMENTO E O RESPECTIVO ALVARÁ DE LICENÇA.

**PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**  
**TÍTULO: PROJETO DE DETALHAMENTOS DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE**  
**LOCAL: AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR, TODA SUA EXTENSÃO - OUVIDOR-GO**

**ASSINATURAS**  
 - ESPECIFICADO  
 PLANTA  
 - PADRÃO PROJ  
 OMAR CARDOSO ROSA FILHO  
 Eng. Civil, CREA DF 14476-D  
 PROPRIETÁRIO  
 PREF. MUNICIPAL DE OUVIDOR  
 CNPJ: 0113101000129

**CONTEÚDO:**  
 PLANTA BAIXA E QUADRO DE ÁREAS

22/03/2018 KEMERSON VAZ INDICADA Nº: 03/03

Handwritten signature or mark.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-GO**

**ART Obra ou serviço**  
**1020180070756**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1 Responsável Técnico	
<b>OMAR CARDOSO ROSA FILHO</b>	RNP: 0702627836
Título profissional: <b>Engenheiro Civil</b>	Registro: 14476/D-DF
2 Dados do Contrato	
Contratante: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR</b>	CPF/CNPJ: 01.131.010/0001-29
Avenida Irapuan Costa Junior, Nº 915	Bairro: Centro CEP: 75715-000
Quadra - Lote - Complemento:	Cidade: Ouvidor-GO
E-Mail	Fone: (64)3478-1162
Contrato: ---	Celebrado em: 01/01/2018
Ação institucional: <b>Órgão Público</b>	Valor Obra/Serviço R\$: 6.600,00
	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
3 Dados da Obra/Serviço	
Avenida Irapuan Costa Junior, Nº -	Bairro: Centro CEP: 75715-000
Quadra - Lote - Complemento	Cidade: Ouvidor-GO
Data de Início: 01/01/2018	Previsão término: 30/04/2018
Finalidade: <b>Infra-estrutura</b>	
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR</b>	CPF/CNPJ: 01.131.010/0001-29
E-Mail	Fone: (64) 3478-1162
4 Atividade Técnica	
<b>ATUACAO</b>	<b>Quantidade</b> <b>Unidade</b>
PROJETO CALÇADAS	2.563,87 METROS QUADRADOS
<b>FISCALIZACAO</b>	<b>Quantidade</b> <b>Unidade</b>
ESTUDO CALÇADAS	2.563,87 METROS QUADRADOS
<i>O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.</i>	
<i>Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>	
5. Observações	
Esta ART refere-se a elaboração de projetos e fiscalização da execução da obra para construção de calçadas na Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, com acessibilidade, no município de Ouvidor - Goiás.	
6. Declarações	
Acessibilidade: Sim. Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004	
7. Entidade de Classe	9. Informações
NENHUMA	- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO
8. Assinaturas	- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <a href="http://www.creago.org.br">www.creago.org.br</a> .
Declaro serem verdadeiras as informações acima	- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Local: _____ de _____ de 2018	- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.
Local: _____ de _____ de 2018	
OMAR CARDOSO ROSA FILHO - CPF: 064.826.558-02	<a href="http://www.creago.org.br">www.creago.org.br</a> atendimento@creago.org.br
	Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - CPF/CNPJ: 01.131.010/0001-29	
Registrada em: 13/04/2018	Valor Pago: R\$ 82,94
Boleto: 0118069897	Situação: Registrada/OK
	Não Possui CAT



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

**ANEXO XVI**

**COMPOSIÇÃO BDI**





PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - GO

Nº PROPOSTA (SICONV) : 016836/2017

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS DA CIDADE DE OUVIDOR, PARA MELHORIA DA ACESSIBILIDADE E TRAFEGO DE PEDESTRES PELAS VIAS.

LOCAL: AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR, CENTRO, OUVIDOR - GO

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)									
1) DESPESAS FINANCEIRAS - ( 0,00% a 1,2%)									
<input type="text" value="1,21%"/>									
2) RISCOS - ( 0,00% A 2,05%)									
<input type="text" value="0,97%"/>									
	<table border="1"> <tr> <td>Riscos, administ. Central, administ., Garantia</td> <td>1,062</td> </tr> <tr> <td>Despesas financeiras</td> <td>1,012</td> </tr> <tr> <td>Bonificação/lucro</td> <td>1,067</td> </tr> <tr> <td>COFIS/PIS/ISS/CPMF</td> <td>0,924</td> </tr> </table>	Riscos, administ. Central, administ., Garantia	1,062	Despesas financeiras	1,012	Bonificação/lucro	1,067	COFIS/PIS/ISS/CPMF	0,924
Riscos, administ. Central, administ., Garantia	1,062								
Despesas financeiras	1,012								
Bonificação/lucro	1,067								
COFIS/PIS/ISS/CPMF	0,924								
3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - ( 0,11% a 8,03%)									
<input type="text" value="4,85%"/>									
4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - ( 3,83% a 9,96%)									
<input type="text" value="6,69%"/>									
5) GARANTIA - ( 0,00% a 0,42%)									
<input type="text" value="0,42%"/>									
7) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 % Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)									
COFINS= <input type="text" value="3,00%"/>	PIS= <input type="text" value="0,65%"/>								
	ISS= <input type="text" value="4,00%"/>								
CPMF= <input type="text" value="0,00%"/>									
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$									
<input type="text" value="BDI = 24,23%"/>	Conforme o Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário								

OUVIDOR, 06 DE ABRIL DE 2018.

  
OMAR CARDOSO ROSA FILHO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA DF 14.476/D  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

uf



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

**ANEXO XVII**  
**DEMAIS ANEXOS**

*uf*



**ANEXO XVI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA  
TOMADA DE PREÇOS 02/2018**

Pela presente, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n....., com sede a ....., através de seu ....., Sr. ...., portador do CPF n. ...., RG n. ...., residente a ....., DECLARA ao MUNICÍPIO DE OUVIDOR – GO, que tem pleno, total e completo conhecimento acerca do local de execução das obras e serviços, bem como de todas as informações necessária a execução do objeto do licitação em epigrafe.

Declara ainda ter conhecimento de que não poderá solicitar quaisquer realinhamentos, recomposição, acréscimo pecuniário, etc. referente a obra em epigrafe sob alegação de desconhecimento de informações ligadas a mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Empresa

CNPJ

Nome responsável pela declaração

CPF



**ANEXO XVII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.            /2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE, QUE ENTRE SI celebram O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás, e a empresa....., na forma e condições abaixo especificadas.**

**CLAUSULA I - DAS PARTE E FUNDAMENTO**

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

2 – CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..... ENDEREÇO ..... neste Ato representada por seu procurador ....., brasileiro, ....., inscrito no CPF nº ..... e RG nº ..... SSP.... residente e domiciliado.....

03 - FUNDAMENTO: Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



CLÁUSULA II – OBJETO

DO OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, NA AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR, CENTRO, NESTA CIDADE DE OUVIDOR, PARA MELHORIA DA ACESSIBILIDADE E TRÁFEGO DE PEDESTRES PELAS VIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS, ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ANEXO E AINDA DE ACORDO CONTRATO DE REPASSE MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 845582/2017 – OPERAÇÃO 1038023-89, SICONV 016836/2017..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a presente contratação é decorrente do TOMADA DE PREÇOS 02/2018, e é parte integrante desse instrumento independente de transcrito, cuja empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço global, nos termos da proposta realinhada, planilhas de custo, Cronograma Físico-Financeiro., e demais documentos que integram o referido processo.

CLÁUSULA III- PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de ...../...../2018 a \_\_\_/\_\_\_/2019. O prazo para execução da obra será de 90 DIAS ( ) , contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, obedecendo ao cronograma de execução da obra, fornecido pela PREFEITURA, seguindo sempre as especificações técnicas e supervisão da Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente instrumento de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes e testemunhas até a conclusão da obra nos termos definidos no Edital (90 DIAS) e neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata o “caput” desta clausula. poderá,



havendo necessidade, e a critério exclusivo da Prefeitura, ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por meio de termo aditivo.

#### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 - Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.
- 3.2 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.
- 3.3 - Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, 01 (um) técnico, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.
- 3.4 - Atestar, através de rubrica de seus representantes, a execução dos serviços constantes nos Boletins ou Diário de Obra, que servirão como base para a elaboração dos Demonstrativos de Serviços executados.
- 3.5 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos.
- 3.6 – Demais obrigações constantes do Edital tomada de preço 02/2018

#### CLÁUSULA V– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Prestar os serviços ao CONTRATANTE de conformidade com os projetos, especificações e prazos estabelecidos;
- 4.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação; Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos;
- 4.3. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 4.4. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

---

respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter na obra equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei;

4.5. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, no atendimento ao objeto do Edital, isentando a CONTRATADA de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

4.6. Indicar para a direção da obra e/ou serviço de engenharia, um profissional diplomado legalmente habilitado, que credenciará auxiliares de comprovada competência;

4.7. Dispor de pessoal especializado para a obtenção do acabamento desejado nos serviços, bem como para perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até a entrega final;

4.8. Providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza do terreno, fornecimento de água, transporte e local de depósito de material, movimento de terra e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra, bem como a construção de muros de arrimo, que sejam necessários para execução da obra, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;

4.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

4.10. Além das técnicas estatuídas por lei, a CONTRATADA se responsabilizará por:

4.10.1. Falta de perfeição ou resistência nos trabalhos realizados;

4.10.2. Demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;

4.10.3. Danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da execução das obras ou serviços;

4.10.4. Infração ou multas ocorridas pela inobservância de qualquer regulamento ou legislação vigente referente aos serviços executados;



- 4.10.5. Providenciar todo pessoal operário e cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas correspondentes;
- 4.10.6. Todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra.
- 4.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 4.12. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.13. A CONTRATADA fica sujeita às demais obrigações estabelecidas no contrato e na Lei nº 8.666/93.
- 4.14. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento da fiscalização da Prefeitura.
- 4.15. Demais obrigações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS 02/2018 e seus anexos, independentemente de estarem transcritas neste termo.

#### CLÁUSULA VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiro para custear a referida obra são oriundos do Ministério das Cidades com a contrapartida do Município, DE ACORDO CONTRATO DE REPASSE MCIDADES 845582/2017 – OPERAÇÃO 1038023-89, SICONV 016836/2017, e serão contabilizados nas dotações orçamentárias próprias do Município:

15.451.1030.3019 CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOS SARGETAS E CALÇADAS  
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

#### CLÁUSULA VI – VALOR DO CONTRATO





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

O valor global do contrato é de R\$ .....para a execução dos serviços será de R\$ ( ), fixo e irrevogável, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes, conforme planilha orçamentária que demonstra o custo unitário de cada item.

6.1 – A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços a que se refere esta cláusula serão efetuados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, a ser informada quando da apresentação da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de pagamento é aquele fixado através do cronograma físico-financeiro, por meio de **Relatório de Medição da obra** depois de devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal e pelo Controle Interno. O pagamento será efetuado mediante cheque nominal ou ordem bancária, após a consequente emissão da fatura e nota.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, e após devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento da obra e/ou serviços de engenharia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos serão efetivados quando da liberação dos recursos por parte do órgão concedente.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será efetuado, em moeda nacional, após a aferição de cada etapa da obra e/ou serviço de engenharia e o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do Contrato ou inexecução Contratual, bem como comprovação de recolhimento do valor relativo ao INSS referente a parcela da obra recebida, e guia de comprovação de recolhimento do ISSQN devido.



PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias contados da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou que não estejam liberadas pelo setor competente desta Prefeitura.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão pagas faturas em desacordo com o Relatório de Medição de Serviços.

#### CLÁUSULA VIII – EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato e Fiscalização dos serviços ficarão a cargo do Engenheiro Municipal e do gestor de contrato de 2018, devidamente acompanhado pelo Secretário de Obras do Município de Ouidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cabe a fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar a execução de todos os serviços;
- b. Recusar materiais e serviços que não atenda as especificações;
- c. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social;
- d. Examinar todos os materiais recebidos na obra antes de sua aplicação, decidindo sobre sua aceitação ou não;
- e. Solicitar o diário de obras e que sejam feitas as anotações pertinentes, inclusive as orientações e observações da fiscalização;
- f. O pagamento das etapas da obra fica sujeito a comprovação no diário de obra, que a mesma foi visitada e que os serviços foram executados conforme projeto.
- g. Solicitar que o engenheiro, mestre ou qualquer outro operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências, seja retirado imediatamente da obra. A efetivação dessa medida não implicará em modificação do prazo ou condições



deste edital;

- h. Exigir o cumprimento de todos os itens do projeto;
- i. Verificar e informar se o custo e o andamento da obra se desenvolvem de acordo com a Ordem de Serviço, o Cronograma Físico-Financeiro, os termos do Contrato;
- j. Solicitar, ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do Contrato;
- k. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO -A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade pela execução do objeto contratado, nos termos deste contrato e seus anexos, inclusive para os efeitos dos arts. 1.238 e 1.245 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO - no caso de inobservância pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste contrato, também o de sustar o pagamento de quaisquer faturas.

#### CLÁUSULA IX – DA RESPONSABILIDADE

A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

#### CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da PREFEITURA, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

- a. Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada, a CONTRATADA ficará incurso nas penalidades e sanções de:
- I. advertência;
  - II. multa;
  - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação de acordo com as Leis vigentes.
- b. Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, nos prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura, sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa:



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

- l. multa diária, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do contrato, por atraso na execução dos serviços.
- c. Qualquer atraso ou falha no cumprimento deste contrato por qualquer das partes, quando ocasionado por motivo de força maior conforme definição do Parágrafo Único do Artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, não constituirá motivo para rescisão ou reclamação
- d. A CONTRATADA deverá comunicar a Prefeitura os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- e. A Prefeitura no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
- f. As multas aplicadas à CONTRATADA serão recolhidas no local a ser indicado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva notificação escrita.
- g. A incidência de multa poderá ser cumulada com outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a Prefeitura adote contra o infrator as medidas judiciais cabíveis.
- h. As multas serão descontadas dos pagamentos previstos, ou cobradas judicialmente, conforme o caso

CLÁUSULA XIII – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA XIV – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ovidor

---

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial), e no site oficial do Município correndo os encargos por conta da PREFEITURA e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.

CLÁUSULA XVI – DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO

O recebimento da obra ou serviço dar-se-á da seguinte forma:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA devidamente protocolada na Prefeitura, e mediante a entrega dos seguintes documentos:

II – definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8666/93.

PARÁGRADO ÚNICO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA XVII – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, a ela competindo treinar e tornar obrigatório o seu uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá



da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas aplicáveis, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificadas por atraso nas obras e/ou serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para ao atendimento completo.

PARÁGRAFO QUINTO – Esgotado o prazo descrito no item anterior, a CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no termo de Contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO SEXTO – Cabe à CONTRATADA solicitar à CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### CLÁUSULA XVIII– DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou



República Federativa do Brasil  
 Estado de Goiás  
 Prefeitura Municipal de Ouidor

serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA XIX - GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor de contato do exercício de 2018, devidamente acompanhado pelo responsável pelo Departamento de obras e serviços públicos, e pelo engenheiro do Município.

CLÁUSULA XX– FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Catalão - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E por assim estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Ouidor, .....2018

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

.....  
 CNPJ nº .....

Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 02 - \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_